



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EDITAL Nº 10/2025

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, com a Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, com o Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e, com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017, torna público o presente Edital que contém as normas referentes ao **Processo de Seleção para os Cursos Técnicos Subsequentes ao Nível Médio para o 1º semestre letivo de 2026**.

TÍTULO I – DO PROCESSO SELETIVO

1. O presente processo seletivo está aberto a qualquer pessoa que apresente, **como escolaridade mínima, o Ensino Médio completo**, porém, para efeito de matrícula no curso para o qual foi realizada a inscrição, hipótese em que o candidato terá sido selecionado, também deverá apresentar a documentação discriminada no item 15 deste Edital.

1.1. O candidato, se selecionado, deverá estar em plenas condições de comprovar, mediante Certificado ou Declaração emitida por instituição de ensino, que possui o Ensino Médio completo na data em que for convocado para realizar a matrícula, caso contrário, será eliminado do processo seletivo.

1.2. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, informa-se que não se admitirá, em nenhuma hipótese, quando da realização da matrícula, qualquer documento que expresse que o candidato esteja concluindo o Ensino Médio, mas somente o de que já o tenha concluído.

2. A seleção de candidatos(as) aos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, 1º semestre letivo de 2026, será realizada, em **FASE ÚNICA**, mediante a aplicação de prova objetiva, **na forma do item 13 deste Edital**, e visa, **obedecida a ordem de classificação**, o preenchimento de 350 (trezentos e cinquenta) vagas, das quais, 280 (duzentos e oitenta) são ofertadas pela unidade Maracanã e 70 (setenta) pela unidade de Maria da Graça, conforme a seguir:

UNIDADE MARACANÃ

CURSO (Técnico Subsequente)	AMPLA CONCORRÊNCIA	ATENDIMENTO À LEI Nº 12.711/2012	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	20	20	40
EDIFICAÇÕES	20	20	40
ELETRÔNICA	20	20	40
ELETROTÉCNICA	20	20	40
MECÂNICA	20	20	40
SEGURANÇA DO TRABALHO	20	20	40
TELECOMUNICAÇÕES	20	20	40
TOTAL	140	140	280

Nota: os cursos são oferecidos no turno da noite (noturno)

UNIDADE MARIA DA GRAÇA

CURSO (Técnico Subsequente)	AMPLA CONCORRÊNCIA	ATENDIMENTO À LEI Nº 12.711/2012	TOTAL
SEGURANÇA DO TRABALHO	20	20	40
ENERGIAS RENOVÁVEIS	15	15	30
TOTAL	35	35	70

Nota: os cursos são oferecidos no turno da noite (noturno)

2.1. Informações sobre os cursos ora ofertados podem ser obtidas em <http://www.cefet-rj.br/index.php/ensino-tecnico>.

3. As vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, doravante denominadas vagas de cotas, serão preenchidas por **candidatos(as) que cursaram integralmente o Ensino Médio (da 1ª à 3ª série) em escola(s) do sistema público de ensino.**

3.1. Para efeito do disposto no item 3, considera-se egresso do sistema público de ensino médio o candidato que:

- cursou e concluiu com aprovação a totalidade do Ensino Médio em escola pública, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou
- obteve a certificação de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou ainda por exames de certificação de competência de avaliação de jovens e adultos realizados por sistemas estaduais de ensino.

3.2. No preenchimento das vagas de que trata o item 3 deste Edital, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo (um salário-mínimo).

3.3. As vagas de que trata este item, serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, por quilombolas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação pertinente, em proporção ao total de vagas, no mínimo, igual ao respectivo percentual de pretos, pardos, indígenas, de quilombolas e de pessoas com deficiência na população da unidade federativa onde está instalada a instituição, no caso o estado do Rio de Janeiro, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.4. Os candidatos cotistas concorrerão tanto nas vagas de cotas, que lhes sejam possíveis, como nas de ampla concorrência e, caso sejam considerados aprovados nesta última, serão automaticamente retirados das cotas pelas quais originalmente se inscreveram.

3.5. No caso de não preenchimento das vagas tratadas neste item, cujos critérios se acham dispostos na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas atualizações, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas, **obedecidas a ordem de classificação**, e, uma vez esgotadas as possibilidades de remanejamento de vagas tratadas no item 12 deste Edital, por candidatos pertencentes ao grupo de ampla concorrência.

TÍTULO II – DA INSCRIÇÃO, DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4. Este processo seletivo será regido por este edital, seus anexos, avisos oficiais no site e eventuais retificações, caso existam, e realizar-se-á sob a responsabilidade, coordenação, organização e

operacionalização do **Instituto Nacional de Seleções e Concursos – Instituto SELECON**, que prestará informações e esclarecimentos ao candidato, através dos seguintes canais:

- I. Central telefônica (para informações e envio de dúvidas): Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h; e/ou
- II. Endereço eletrônico do Instituto SELECON: <https://selecon.org.br>

4.1. Para envio de documento(s) ao Instituto SELECON, conforme exigido neste edital ou solicitado pela organização do certame, o candidato deverá fazê-lo somente via upload (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico), através do endereço eletrônico www.selecon.org.br, acessando o painel do candidato.

4.2. A inscrição dos candidatos para o presente processo seletivo será realizada por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição disponibilizado na página do Instituto SELECON – <https://selecon.org.br>, no período definido no **Evento 1 do Anexo I – Cronograma**, exclusivamente via internet.

4.3. Para concorrer às vagas destinadas para Ampla Concorrência, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição, optar pelo Grupo AC, conforme item 7 deste Edital.

4.4. Para concorrer às vagas destinadas para o Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas, ao efetuar a sua inscrição, o candidato deverá optar por um dos grupos constantes no item 7 deste Edital.

4.5. **PARA SE INSCREVER**, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

I. acessar a página do Instituto SELECON, <https://selecon.org.br>, no período de inscrição estabelecido no **Evento 1 do Anexo I – Cronograma**;

II. preencher o Formulário de Inscrição, informando, **obrigatoriamente**:

- a) O campus onde deseja estudar;
- b) O curso técnico que pretende realizar;
- c) Sua opção pela Ampla Concorrência (Grupo A) ou pelo Sistema de reserva de vagas para Escolas Públicas (Grupos LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP).
- d) O número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, não sendo aceito CPF de terceiros, sob pena de eliminação do processo seletivo;
- e) Informar se necessita de ATENDIMENTO ESPECIAL para realização da prova;**
- f) Data de nascimento;
- g) Filiação;
- h) Número de identidade e órgão expedidor;
- i) Endereço completo;
- j) Número de telefone;
- k) E-mail para eventuais contatos.

III. geração de boleto bancário.

IV. imprimir o boleto bancário da Taxa de Inscrição gerado automaticamente ao final dos procedimentos de inscrição, no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, a ser pago em qualquer banco ou correspondente bancário, até o dia útil imediatamente após o último dia de inscrição definido no **Evento 1 do Anexo I – Cronograma**.

4.5.1. Somente será aceita uma única inscrição por candidato, que deverá escolher apenas um campus, um curso e um grupo.

4.5.2. No Formulário de Inscrição, os campos RG do candidato e CPF do candidato devem ser preenchidos, obrigatoriamente, com os dados do próprio candidato. O não preenchimento desses campos ou seu preenchimento com dados de terceiros impedirá a sua participação neste processo seletivo.

4.5.3. A inscrição efetuada somente será efetivada após a confirmação de pagamento da Taxa de Inscrição.

4.5.4. O candidato deverá efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição exclusivamente por intermédio do boleto bancário gerado após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição pela internet.

4.5.5. O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, correspondente bancário ou casa lotérica, obedecendo aos critérios desses estabelecimentos. O pagamento poderá ser feito depois da geração e impressão do boleto bancário, opção disponível após o preenchimento e envio do Formulário de Inscrição via internet.

- 4.5.6. O pagamento da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado, impreterivelmente, até o dia útil imediatamente após o último dia de inscrição, data estabelecida no **Evento 1 do Anexo I – Cronograma**.
- 4.5.7. Caso ocorra problema na impressão do boleto, o candidato deverá acessar a página do Instituto SELECON, <https://selecon.org.br>, aba “inscrição”, depois “boleto bancário”, e seguir as orientações ali contidas.
- 4.5.8. O simples recolhimento da taxa de Inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no processo seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito de pagamento pela instituição bancária.
- 4.5.9. Não caberá, em hipótese alguma, a devolução do valor da taxa de inscrição paga, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo, que só terá validade para este edital.
- 4.5.10. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível na página do Instituto SELECON – <https://selecon.org.br>.
- 4.5.11. O candidato deverá manter, sob a sua posse, para eventuais comprovações, a cópia do formulário de inscrição neste certame, o comprovante original de pagamento e o boleto bancário.
- 4.5.12. O candidato deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição, tomando o devido cuidado na opção do campus, curso e grupo.
- 4.5.13. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, “fax” ou correio eletrônico.
- 4.5.14. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos.
- 4.5.15. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do cadastro de Pessoa Física (CPF) a Carteira de Identidade do candidato, não sendo admissível o preenchimento com os números de documentos de outra pessoa, mesmo que da própria família.
- 4.5.16. A confirmação preliminar de inscrição será divulgada na data estabelecida do **Evento 7 do Anexo I – Cronograma**, após as 18h, na página do Instituto SELECON – <https://selecon.org.br>.
- 4.5.17. É obrigação do candidato a conferência, na confirmação preliminar de inscrição, dos seguintes dados: nome completo, número de inscrição, data de nascimento, campus, curso, grupo (se AC ou de cota) e, quando for o caso, solicitação de condição especial para realização da prova objetiva presencial.
- 4.5.18. Serão admitidos recursos contra a confirmação preliminar de inscrição desde que devidamente fundamentados. Esse recursos poderão ser interpostos no período definido no **Evento 8 do Anexo I – Cronograma**, na página do Instituto SELECON – <https://selecon.org.br>, seguindo as orientações lá contidas.
- 4.5.19. O recurso tratado no item 4.5.18 refere-se ao candidato cujo pagamento ou formulário de inscrição não tenham sido identificados e àqueles que desejam retificar dados.
- 4.5.20. No recurso contra a confirmação preliminar de inscrição, e somente nesse recurso, poderão ser retificados os eventuais erros de digitação no nome, CPF, data de nascimento, campus, curso e grupo.
- 4.5.21. O Instituto SELECON não se responsabilizará por pedidos de recurso não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou a congestionamento das linhas de comunicação.
- 4.5.22. será indeferido o recurso apresentado fora do prazo e de forma diferenciada do estipulado neste edital.
- 4.5.23. A decisão final será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.
- 4.5.24. A confirmação final de inscrição será divulgada na data estabelecida no **Evento 9 do Anexo I – Cronograma**, após as 18h, na página do Instituto SELECON – <https://selecon.org.br>.
- 4.5.25. O Instituto SELECON e o Cefet/RJ não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, arquivos de documentos incompletos, ilegíveis ou que não possam ser abertos, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.5.26. Os candidatos inscritos neste processo seletivo automaticamente autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para a finalidade específica do concurso, matrícula e dados acadêmicos, em conformidade com a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD)**.
- 4.5.27. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO será concedida somente para um *campus* e

um curso escolhido no formulário de inscrição.

5.1. A confirmação da inscrição é condicionada ao aceite ou não da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.2. O candidato poderá **solicitar isenção de taxa de inscrição**, no período definido no **Evento 3 do Anexo I – Cronograma**, mediante a opção no formulário de inscrição/isenção, acessando a página do Instituto SELECON, <https://selecon.org.br>.

5.3. O candidato deverá preencher todos os dados, conforme item 4.5 deste edital.

5.4. O candidato só poderá realizar um único pedido de isenção.

5.5. O candidato que NÃO tiver seu pedido de isenção homologado deverá emitir o boleto bancário e efetuar o pagamento, conforme orientações contidas na página do Instituto SELECON – <https://selecon.org.br>.

5.6. O candidato deverá escolher apenas uma das alternativas de isenção abaixo e encaminhar, no ato da solicitação de isenção da taxa de inscrição, os documentos a ela relacionados, através da página do Instituto SELECON – <https://selecon.org.br>, via upload [envio de documento(s) digitalizado(s) por meio eletrônico]:

I. SE FOR INSCRITO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL

a) CPF do candidato;

b) Carteira de identidade do candidato;

c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato, atribuído pelo CadÚnico; ou,

II. SE FOR INSCRITO NO SUPERA RIO DO GOVERNO ESTADUAL

a) CPF do candidato;

b) Carteira de identidade do candidato;

c) Comprovante de cadastro ou extrato bancário que comprove o recebimento do benefício.

5.7. Serão desconsideradas as solicitações de isenção que não estiverem acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos no item 5.6.

5.8. O resultado preliminar da solicitação de isenção de taxa de inscrição com os nomes dos candidatos que tiveram suas solicitações ACEITAS ou RECUSADAS será divulgado na data estabelecida no **Evento 4 do Anexo I – Cronograma**.

5.9. Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentados, quanto ao resultado da solicitação de isenção, que poderão ser interpostos no período definido no **Evento 5 do Anexo I – Cronograma**.

5.9.1. Para cumprimento do item 5.6, os candidatos deverão acessar a página do Instituto SELECON – <https://selecon.org.br> e seguir as orientações lá contidas.

5.9.2. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e de forma diferenciada dos estipulados neste edital.

5.9.3. A decisão do recurso será soberana e irrecurável, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

5.10. O resultado final da solicitação de isenção será divulgado na data estabelecida no **Evento 6 do Anexo I – Cronograma**, após as 18h, na página do Instituto SELECON – <https://selecon.org.br>.

6. O CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO será disponibilizado, a partir do dia previsto no **Evento 9 do Anexo I – Cronograma**, após as 18h, na página do Instituto SELECON – <https://selecon.org.br>.

6.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do Cartão de Confirmação de Inscrição onde constará o local de prova e demais informações e orientações sobre a etapa.

6.2. Em hipótese alguma o cartão de confirmação de inscrição será enviado pelo correio ou por e-mail.

6.3. É obrigação do candidato a conferência, no cartão de confirmação de inscrição, os seguintes dados: nome completo, número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor, CPF, data de nascimento, campus/curso e, se for o caso, solicitação de condição especial para a realização da prova.

6.5. O local de realização da prova será definido pelo Cefet/RJ e pelo Instituto SELECON, e constará do cartão de confirmação de inscrição do candidato.

6.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização da prova como justificativa de sua eventual ausência. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

TÍTULO III – DOS GRUPOS, DAS VAGAS OFERTADAS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7. Para atendimento à Lei nº 12.711/2012, as vagas ofertadas, por curso, serão distribuídas em 9 (nove) grupos, a saber:

- **AC:** Ampla Concorrência.
- **LB_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LB_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LB_PCD:** Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
- **LB_EP:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LI_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LI_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LI_PCD:** Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **LI_EP:** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

8. As vagas tratadas no item 2 deste Edital, tendo em vista os grupos elencados no item precedente, e levando-se a efeito o item 3.3 (também deste Edital), ficam assim distribuídas para fins de oferta:

UNIDADE MARACANÃ

CURSO TÉCNICO	QUANTIDADE DE VAGAS POR GRUPO									TOTAL
	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	
ADMINISTRAÇÃO	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40
EDIFICAÇÕES	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40
ELETRÔNICA	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40
ELETROTÉCNICA	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40
MECÂNICA	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40
SEGURANÇA DO TRABALHO	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40
TELECOMUNICAÇÕES	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40
TOTAL	140	42	7	7	14	42	0	7	21	280

UNIDADE MARIA DA GRAÇA

CURSO	QUANTIDADE DE VAGAS POR GRUPO									TOTAL
	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	
SEGURANÇA DO TRABALHO	20	6	1	1	2	6	0	1	3	40
ENERGIAS RENOVÁVEIS	15	5	1	1	1	4	0	1	2	30
TOTAL	35	11	2	2	3	10	0	2	5	70

9. O preenchimento das vagas, por curso, deverá respeitar a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) dentro de cada grupo, e observará a quantidade de vagas tratada no item precedente.

10. O(A) candidato(a) que não for convocado para realizar matrícula na primeira chamada integrará a Lista de Espera correspondente ao grupo a que pertence, situação que não lhe garante, até o final do processo seletivo, o direito de ser convocado a matricular-se, **visto tratar-se, a presença na citada lista, de uma expectativa de direito.**

11. De acordo com o 3.5 deste Edital, as vagas de cotas não preenchidas, quer por ausência de candidatos(as), quer por desistências ou mesmo por indeferimento em razão da falta ou não aceitação de documentos, além de outras situações que impliquem em falta de candidatos, serão remanejadas entre os grupos de cotas, e, não sendo mais possível esse remanejamento, serão definidas como vagas de ampla concorrência.

12. O remanejamento tratado no item anterior obedecerá a seguinte sequência:

Vaga não preenchida	Ordem de prioridade para remanejamento da vaga							
LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
LB-Q	LB-PPI	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
LB-Pcd	LB-PPI	LB-Q	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
LB-EP	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
LI-PPI	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-Q	LI-Pcd	LI-EP	AC
LI-Q	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Pcd	LI-EP	AC
LI-Pcd	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-EP	AC
LI-EP	LB-PPI	LB-Q	LB-Pcd	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-Pcd	AC

TÍTULO IV – DA SELEÇÃO EM FASE ÚNICA E DA CLASSIFICAÇÃO

13. O presente processo seletivo, conforme descrito no item 2 deste Edital, ocorrerá **em FASE ÚNICA.**

13.1. O(A) candidato(a) não poderá pertencer a mais de um grupo, ou seja, não poderá concorrer em mais de um grupo, salvo se cotista e com nota que lhe dê condições de ingressar pela Ampla Concorrência.

13.2. A **FASE ÚNICA** consistirá na aplicação de **prova objetiva** com 15 (quinze) questões de Matemática e 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa (vinte questões no total), onde cada questão equivalerá à 0,5 (zero vírgula cinco) ponto, e **cujos conteúdos programáticos serão publicados na página do processo seletivo até o fim da primeira semana do período de inscrições**, em horário, preferencialmente, posterior às 18h.

13.3. A **prova objetiva** será aplicada na data disposta no **Evento nº 11 do Anexo I - Cronograma** em horário e local a ser divulgado na página do processo seletivo <https://selecon.org.br>. Enfatiza-se que o Cefet/RJ e o Instituto SELECON não enviarão qualquer comunicação ao candidato(a) acerca do horário e local de realização da prova, devendo o candidato(a) ficar atento(a) à página do processo seletivo <https://selecon.org.br>.

13.4. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado na data disposta no **Evento nº 12 do Anexo I - Cronograma.**

13.5. O(A) candidato(a) que discordar do enunciado de alguma questão ou do gabarito preliminar da prova objetiva, poderá entrar com **Recurso** junto ao Instituto SELECON – <https://selecon.org.br> - no período definido no **Evento nº 13 do ANEXO I - Cronograma.**

13.6 A divulgação do resultado da prova objetiva, com as notas auferidas por cada um dos candidatos da **FASE ÚNICA** que se fizeram presentes a aplicação, será realizada na data disposta no **Evento nº 16 do Anexo I deste Edital**.

13.7. Estarão eliminados(as) do Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que obtiverem, na prova objetiva, nota inferior a 2,0 (dois vírgula zero).

13.8. Caso ocorra candidatos(as) com a mesma nota, o desempate se dará por idade, da maior para a menor, conforme comprovação por documento original de certidão de registro de nascimento ou carteira de identidade expedida por órgãos públicos, a qual deverá estar de acordo com a sua ficha de inscrição.

13.9. A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á, dentro de cada grupo, **pela nota obtida na prova objetiva**, obedecendo à ordem da maior para a menor nota.

TÍTULO V – DAS CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULA

14. Os(As) candidatos(as) convocados para realizar matrícula, **em primeira chamada**, deverão enviar, no período estabelecido no **Evento nº 24 do Anexo I - Cronograma de 0h da data de início às 23h59 da data de término**, pela plataforma digital, cujo link de acesso achar-se-á disponível na página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>), ou diretamente acessando <https://processoseletivo.cefet-rj.br>, a documentação elencada no item 15 deste Edital acrescida de outros específicos para os(as) candidatos(as) amparados(as) pela Lei nº 12.711/2012.

14.1. Os candidatos tratados no item 14, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) e Quilombolas, deverão se submeter ao **Procedimento de Heteroidentificação** de que cuida o Anexo IX deste edital, cujas datas de realização serão definidas pelo Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais e serão divulgadas na página do processo seletivo no Portal do Cefet/RJ (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>) – Observar Eventos nº 17 a 23 do Anexo I - Cronograma.

14.2. Será disponibilizado, na página do processo seletivo do Portal do Cefet/RJ (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>), o **MANUAL PARA MATRÍCULA**, cujo conteúdo deve ser atentamente lido a fim de se evitar problemas e/ou dúvidas quando do envio de documentos pela plataforma digital.

14.3. Ocasionais pendências de documentos durante o procedimento de que cuida este item, devidamente notificadas pelas Secretarias encarregadas por validar as matrículas, deverão ser resolvidas pelos(as) candidatos(as) dentro do prazo estabelecido para a realização de matrícula, via plataforma digital OU DE FORMA PRESENCIAL, CONFORME ORIENTAÇÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA. Ou seja, o prazo estabelecido para matrícula se prestará tanto para o envio de documentos como para a solução/cumprimento de eventuais pendências.

14.4. A regra disposta no item precedente se aplica não só ao prazo estabelecido no item 14, como também a cada novo prazo de matrícula que for estabelecido durante o curso deste certame em razão de eventuais reclassificações de candidatos(as).

15. A efetivação da matrícula será realizada mediante o envio eletrônico dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento e carteira de identidade;

- Foto colorida, trajando roupa neutra e fundo branco, em formato **.jpg** (Nome_aluno_curso.jpg). Outros formatos não serão aceitos (tamanho máximo do arquivo: 40kb). Recomenda-se o link <https://webcamtoy.com/pt/> para a foto, e, se um computador for utilizado, que seja respeitada a distância de 50cm; se um celular, que o rosto seja aproximado a medida do procedimento.

- Declaração ou certificado de conclusão do Ensino Médio, observado o disposto no item 3 deste Edital, para os(as) candidatos(as) concorrentes nos grupos AC, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD, LI_EP;

- Comprovante de que cursou todo o ensino médio em escola(s) da Rede Pública (imagem digital do original bem legível) – para os(as) candidatos(as) concorrentes nos grupos de cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP, observado o disposto no item 3.3 deste Edital;

- CPF;

- RG;

- Comprovante de residência;

- Título de eleitor, para os maiores de 18 anos, acompanhado do comprovante da última votação;

- Certificado de reservista, para os maiores de 18 anos, do sexo masculino;

15.1. Os (As) candidatos (as) amparados pela Lei nº 12.711/2012 deverão enviar eletronicamente, de acordo com o grupo de cota a que pertencem, os documentos a seguir em adição aos já discriminados no item 15:

- a) **Autodeclaração de Etnia (Anexo II deste Edital)**, se pertencentes aos grupos LB_PPI, LB_Q, LI_PPI e LI_Q.

- b) **Comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo (Anexos III a VI deste Edital)** se pertencentes aos grupos LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP.
- c) **Laudo Médico (Anexo VII deste Edital)** carimbado e assinado por médico com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste ser o candidato uma pessoa com deficiência, se pertencentes aos grupos LB_PCD e LI_PCD.

QUADRO-RESUMO DA DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL TRATADA NO ITEM 15.1 DESTE EDITAL

DOCUMENTO	GRUPO DE COTA							
	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
Autodeclaração de etnia (a)	X	X			X	X		
Comprovação de renda familiar (b)	X	X	X	X				
Laudo médico (c)			X				X	

15.2. A falta de qualquer documento exigido, assim como o descumprimento de quaisquer pendências implicará na perda do direito à matrícula.

15.3. Eventuais dúvidas acerca dos documentos tratados neste item, assim como ocasionais problemas quanto ao envio da documentação pela plataforma digital, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços eletrônicos:

- a) derac@cefet-rj.br, se candidatos convocados para os cursos da Unidade Maracanã
- b) serac.mariadagraca@cefet-rj.br, se candidatos convocados para os cursos da Unidade Maria da Graça

16. Objetivando, ainda, o preenchimento de vagas não ocupadas em razão da primeira chamada, **poderão** ocorrer, a princípio, 2 (duas) reclassificações de candidatos, cujas datas estão com o status de “passível de alteração” no Anexo I – Cronograma (Eventos 31 e 34). Essas reclassificações, caso realmente ocorram, ensejarão 2 (duas) novas convocações para matrículas, cujos períodos de realizações (de matrículas) achem-se com o mesmo *status* no citado Anexo I (Eventos 31 e 34). **Essas reclassificações e convocações para matrículas, em listas bem definidas, serão divulgadas na página do processo seletivo no Portal do Cefet/RJ (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>).**

16.1. Como o instituto da reclassificação de candidatos depende do comportamento da ocupação de vagas, há possibilidade da não ocorrência de uma ou mesmo das duas reclassificações previstas no item precedente, como também poderá ocorrer, a juízo do senhor Diretor-Geral do Cefet/RJ, sobretudo para melhor se atingir o interesse público, uma ou mais reclassificações adicionais àquelas, lembrando que a cada reclassificação ensejará uma nova convocação para matrícula.

16.2 As situações tratadas nos parágrafos anteriores deste item, caso ocorram, serão devidamente publicadas na página do processo seletivo no Portal do Cefet/RJ (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>).

16.3. Reforça-se que o(a) candidato(a) **deverá** verificar a ocorrência dessas eventuais situações na página do processo seletivo no Portal do Cefet/RJ (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>).

17. Para efetivação da matrícula, **caso haja novas convocações**, os(as) candidatos(as) envolvidos (reclassificados) deverão igualmente atender ao item 14 e 15, de acordo com as suas peculiaridades.

18. Toda a documentação enviada digitalmente pela plataforma <https://processoseletivo.cefet-rj.br> que resulte em matrícula deferida, deverá ser apresentada, por meio dos respectivos originais, **nos prazos a serem divulgados pelas secretarias incumbidas de realizar as matrículas em cada *campus*.**

19. As matrículas homologadas, ou seja, as matrículas efetivamente realizadas a cada convocação ou chamada, serão publicadas na página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>) em até 2 dias corridos após o término dos períodos de matrícula definidos no Anexo I - Cronograma, em horário posterior às 18h.

TÍTULO VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

20. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos deste Edital podendo fazê-lo no período definido no **Evento nº 37 do Anexo I - Cronograma.**

20.1. A impugnação de que trata o item precedente, observado o prazo, deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Concursos mediante o e-mail concursos@cefet-rj.br, a qual se encarregará pelos devidos trâmites (ocasional abertura de processo junto ao Protocolo Geral) e por eventualmente apresentar subsídios, de forma opinativa, para a decisão sobre a procedência ou não da impugnação.

20.2. A decisão sobre a procedência ou não da impugnação, a qual deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, caberá, exclusivamente, à Direção-Geral do Cefet/RJ.

21. Das situações previstas nos 4.5.18 e 4.5.20 deste Edital caberá interposição de recurso, o qual deverá ser formalizado exclusivamente pelo candidato (se menor, pelo seu representante legal), devidamente identificado, observado os eventos do Anexo I – Cronograma associados a cada uma dessas situações.

21.1. O recurso disposto no item precedente, observado o prazo, deverá ser encaminhado na forma disposta nos citados itens.

TÍTULO VII – DAS NORMAS COMPLEMENTARES

22. Será eliminado(a) do processo de seleção, ou, a qualquer tempo, ter a matrícula cancelada, respeitado, nesta hipótese, o procedimento administrativo e o direito de defesa, o(a) candidato(a) que se utilizar de meios ilícitos para participar das etapas dispostas no presente Edital.

23. As classificações dos(as) candidatos(as) somente terão validade para os **CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2026** de que trata este Edital.

24. Em qualquer momento do processo seletivo, em caso de dúvida, os(as) candidatos(as) poderão enviar e-mail à Coordenadoria de Concursos do Cefet/RJ (CCONC), mediante o endereço eletrônico concursos@cefet-rj.br, **exceto quando as dúvidas se relacionarem à etapa de matrícula, devendo-se, nesta hipótese, observar o item 15.3 deste Edital.**

25. As Secretarias encarregadas de validar as matrículas deverão encaminhar à Coordenadoria de Concursos, mediante o e-mail concursos@cefet-rj.br, ao término de cada período estabelecido para matrículas, as listas que disponham sobre as matrículas homologadas, assim como os relatórios das vagas remanescentes (indicando a quantidade de vagas por grupo, curso e unidade).


25.1. Para cumprimento do disposto no *caput* deste item, as citadas Secretarias deverão encaminhar as listas e os relatórios até às 16h do 2º dia posterior ao dia de término do período estabelecido para matrícula.

26. Eventuais alterações no Cronograma (Anexo I), assim como ocasionais orientações e/ou instruções acerca do certame, serão divulgadas, na página do processo seletivo em questão, mediante Comunicados da Coordenadoria de Concursos.

27. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisadas e ocasionalmente solucionadas pelas áreas afins aos citados casos e/ou situações, sem prejuízo, quando necessário, de eventual encaminhamento à direção-geral para deliberação superior.

28. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Rio de Janeiro, de de 2025.


Assinado de forma digital
por MAURICIO SALDANHA
MOTTA:94977135768
Dados: 2025.10.24
17:37:41 -03'00'

Maurício Saldanha Motta

Diretor Geral

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EDITAL Nº 10/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

Eventos	Data início	Data final
Inscrições online.	27/10/2025	24/11/2025
Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.	25/11/2025	
Solicitação de isenção da taxa de inscrição.	27/10/2025	31/10/2025
Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição.	07/11/2025	
Recurso em face do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição.	10/11/2025	11/11/2025
Resultado do recurso em face do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição.	13/11/2025	
Relação preliminar das inscrições confirmadas.	26/11/2025	
Recurso em face da relação preliminar das inscrições confirmadas.	27/11/2025	28/11/2025
Relação definitiva das inscrições confirmadas.	01/12/2025	
Relação dos candidatos com os locais em que realizarão a Prova Objetiva.	08/12/2025	
Aplicação da Prova Objetiva.	14/12/2025	
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.	15/12/2025	
Recurso contra enunciado de questão da prova objetiva.	16/12/2025	
Resultado dos recursos em face das questões da prova objetiva.	18/12/2025	
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva.	22/12/2025	
Divulgação do resultado da prova objetiva.	22/12/2025	
Convocação das bancas de heteroidentificação.	05/01/2026	
Convocação para envio de documentação: indígenas e quilombolas		
Realização das bancas de Heteroidentificação.	07/01/2026	09/01/2026

Divulgação dos resultados das bancas de heteroidentificação	12/01/2026	
Recurso contra resultado das bancas de heteroidentificação.	14/01/2026	15/01/2026
Divulgação dos resultados dos recursos contrários aos resultados das bancas de heteroidentificação e Convocação da banca recursal de heteroidentificação.	19/01/2026	
Realização da banca recursal de heteroidentificação.	22/01/2026	
Divulgação do resultado da banca recursal de heteroidentificação.	23/01/2026	
Divulgação do resultado por ordem de classificação.	26/01/2026	
Envio de documentos dos candidatos aprovados – via plataforma – 1ª chamada.	27/01/2026	02/02/2026
Divulgação do resultado das matrículas homologadas da 1ª chamada.	03/02/2026	
Divulgação da lista da 1ª Reclassificação - 2ª chamada.		
Envio de documentos dos candidatos aprovados – via plataforma – 2ª chamada.	04/02/2026	10/02/2026
Divulgação do resultado das matrículas homologadas da 2ª chamada.	11/02/2026	
Divulgação da lista da 2ª Reclassificação - 3ª chamada.		
Envio de documentos dos candidatos aprovados – via plataforma – 3ª chamada.	12/02/2026	18/02/2026
Divulgação do resultado das matrículas homologadas da 3ª chamada.	20/02/2026	
Impugnação ao Edital.	24/11/2025	

ANEXO II

DOCUMENTOS PARACOMPROVAÇÃO DARENDA FAMILIAR DEPARTICIPANTE DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (Lei nº 12.711/2012)

Os candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo deverão comprovar essa condição por meio da seguinte documentação:

- Comprovante de rendimentos do candidato e de demais componentes da família (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira) ou Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), juntamente com a Folha Resumo Cadastro Único – V7 do responsável legal.
- Documentos comprobatórios da situação socioeconômica, Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), juntamente com a Folha Resumo Cadastro Único – V7 do responsável legal.

A documentação a ser apresentada é referente ao candidato e a TODAS as pessoas que têm a moradia como local habitual de residência e que nela residem na data de inscrição do(a) estudante no Processo Seletivo da Instituição Federal de Ensino.

A apresentação dos documentos solicitados deverá ser realizada através de *upload* no sistema de matrícula online, em prazo determinado pelo cronograma (Anexo I)

1. Relação dos documentos comprobatórios para análisesocioeconômica:

- a.** Formulário socioeconômico impresso, preenchido e assinado pelo candidato e por seu responsável legal, nos casos de estudantes com idade inferior a 18 anos (Anexo IV).

2. Documentação para TODAS as pessoas incluídas no quadro de composição familiar:

- a. Identidade:** Qualquer documento oficial com foto (Carteira de Trabalho e Previdência Social, RG, CNH ou outro). Para os menores de 18 anos, será aceita a Certidão de Nascimento.
- b.** Cadastro de Pessoa Física – CPF (para maiores de 18 anos)
- c.** Para os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos: Cópia de Carteira de Trabalho: páginas de identificação e último contrato de trabalho com a página seguinte em branco.
 - Em caso de ausência da Carteira de Trabalho física, o candidato poderá apresentar Carteira de Trabalho digital e preencher o Anexo VI para justificar a ausência. (Se menor de 18 anos, deverá ser assinada pelo responsável).
 - Se não houver baixa na carteira referente aos contratos extintos, é necessário apresentar cópia da rescisão do contrato. Caso não possua o termo de rescisão, deverá preencher o Anexo VI.
 - Caso não possua Carteira de Trabalho, apresentar declaração de próprio punho, informando o motivo para tal (Anexo VI)
 - Mesmo aqueles que nunca trabalharam deverão apresentar a cópia da página em branco referente ao contrato de trabalho da Carteira de Trabalho.
- d. Para aqueles a partir de 18 anos:** Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (2023). Caso seja isento, apresentar comprovante, obtido no link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.

3. Documentação Civil:

- a.** Certidão de casamento do estudante, se for o caso.
- b.** Certidão de casamento dos pais ou responsáveis, ou em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação ou a respectiva sentença judicial, se for o caso.
- c.** Em caso de união estável dos pais ou responsáveis, apresentar documento oficial ou, quando não houver reconhecimento legal, apresentar declaração de próprio punho (Anexo VI).
- d.** Em caso de falecimento dos pais ou responsáveis, apresentar a certidão de óbito

correspondente.

- e. Em caso de pais/mães solteiros/solteiras (com filhos), ou pais/mães separados/divorciados, apresentar declaração de próprio punho de um dos responsáveis, confirmando o recebimento ou o não de pensão alimentícia e o valor mensal (Anexo VI).

4. Documentação de Comprovação de Renda:

a. Para os Trabalhadores Assalariados (CLT, Funcionário Público, Militar, Contrato Temporário

- Apresentar cópia dos três (3) últimos contracheques ou comprovantes de pagamento, sobre os quais será calculada a renda média, considerando o valor bruto.

b. Para Profissionais Liberais, Empresários, Microempresários, Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas e Atividade Rural.

- Se isentos de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física Anual, deverão apresentar comprovantes de rendimento referentes aos dois últimos meses de trabalho.
- Guia de Contribuição para o INSS com comprovante de pagamento do último mês, quando for o caso.
- Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil, quando for o caso.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou membros de sua família, quando for o caso.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando for o caso.
- Notas fiscais de vendas, quando for o caso.

c. Para Microempreendedor Individual (MEI)

- Certificado de Microempreendedor Individual (MEI).
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- Guia de recolhimento do INSS, referentes aos três últimos meses de pagamento efetuado, se for o caso.
- Relatório mensal de faturamento, referente ao ano de 2021, quando houver;
- Declaração de próprio punho, informando o valor de recebimento mensal (**Anexo VI**);
Obs: Documentos e comprovantes podem ser emitidos pelo site <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>

d. Para Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio-Doença e Demais Benefícios do INSS.

- Extrato mais recente do pagamento de benefício (detalhamento de crédito) emitido pelo site <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

e. Para os trabalhadores Autônomos ou Informais (que realizam serviços por conta própria)

- Declaração de próprio punho, informando o valor médio de recebimento mensal (Anexo VI).

f. Para aqueles que não estão trabalhando (desempregados) ou para aqueles que nunca trabalharam

- Declaração de próprio punho, informando a Ausência de Rendimentos e como vêm mantendo o seu sustento (Anexo VI)

5. Informações adicionais

- a. A pessoa que recebe algum tipo de ajuda e/ou recebe algum recurso proveniente de aluguel de imóvel deve preencher e entregar declaração de próprio punho, informando o valor médio de recebimento mensal (Anexo VI).
- b. **Para aqueles a partir de 18 anos:** Declaração sobre outras rendas (Anexo VI), devidamente assinada e datada, informando se exerce ou não algum outro cargo ou atividade remunerada (formal, informal ou esporádico), se recebe benefícios previdenciários (ex.: aposentadoria, pensão por morte, auxílio-doença e etc), benefícios assistenciais (Benefício de Prestação Continuada - BPC, Programa Auxílio Brasil ou outros), seguro-desemprego, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, auxílio financeiro de terceiros ou outras fontes de renda, informando em todos os casos o valor médio recebido nos três meses anteriores à matrícula.

*Quanto à pensão alimentícia, os responsáveis devem emitir a declaração relativa aos seus filhos menores de 18 anos;

- c. Caso o candidato seja solteiro e não resida com os pais**, deverão ser apresentados cópia da identidade, comprovante de residência e comprovante de renda do candidato e de seus pais, incluindo declaração assinada e datada pelos genitores com justificativa para a situação apresentada, informando há quanto tempo(a) estudante não reside com os pais e como se mantém financeiramente.

*Caso não seja possível a declaração dos pais, o(a) estudante deverá apresentar a declaração (assinada e datada) sobre as informações solicitadas acima

- d.** Serão aceitas Carteiras de Trabalho Digital emitidas pelo Ministério do Trabalho disponíveis em <https://servicos.mte.gov.br/>

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EDITAL Nº 10/2025

ANEXO III

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Dados Pessoais		
Nome:		
CPF:		
Curso para o qual foi classificado:		
Data de Nascimento:	Sexo:	Idade:
Estado civil:		Telefone:
e-mail:		
identificação do responsável (para menores de 18anos)		
Nome do Responsável legal:		
Identidade:	CPF:	
E-mail:		

Situação de moradia	
Endereço:	
Número/Complemento:	CEP:
Bairro:	Cidade/UF:
Tipo de moradia: () Casa () Apartamento () Alojamento () República () Outro:	
Situação do imóvel: () Próprio () Alugado () Cedido () Posse () Outra:	
Condição de habitação: () Água encanada () coleta de lixo () rede de esgoto () rua pavimentada	
Assinalar quais alternativas abaixo fazem partes das despesas domésticas do grupo familiar: () Telefone/Internet () Condomínio () Aluguel/ Financiamento () IPTU () Água () Energia Elétrica	

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(Primeiramente, o/a candidato/a deve se incluir e, em seguida, listar todas as pessoas que residem com ele/a)

	Nome Completo	Idade	Parentesco	Escolaridade	Profissão / Cargo	Vínculo empregatício	Renda bruta mensal	Imposto de Renda
1			O PRÓPRIO					<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
2								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
3								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
4								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
5								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
6								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
7								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
8								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
9								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
10								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento

Total de Rendimentos Familiares: R\$ _____

Estou ciente de que o preenchimento deste formulário não substitui a leitura atenta do Edital do concurso e de que podem ser solicitados documentos complementares. Além disso, assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

Por fim, declaro que todos os dados e documentos apresentados são verdadeiros e estou ciente de que os mesmos estarão submetidos à uma avaliação socioeconômica, portanto asimples entrega da documentação não garante a minha vaga no Cefet-RJ, devendo acompanhar as publicações dos resultados da análise no site: <http://www.cefet-rj.br/>

Local e Data: _____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável (Menor de 18 anos) |

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EDITAL Nº 10/2025

(SOMENTE PARA AETAPADE MATRÍCULA)

ANEXO IV

ORIENTAÇÕES PARACÁLCULO DARENDAPER CAPITA FAMILIAR

a. **Família:** conjunto de pessoas que residem no mesmo espaço físico tendo laços consanguíneos, afetivos e\ou de solidariedade que contribuam para o rendimento e\ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar;

b. **Renda Bruta Familiar:** total dos rendimentos brutos, comprovados documentalmente e independentes de suas naturezas, percebidos por todos os membros da família que contribuam, de forma compulsória ou não, para o sustento do candidato ao auxílio, mais

os seus rendimentos próprios. Também serão computadas, para a renda bruta familiar, os valores recebidos por quaisquer integrantes da família advindos de terceiros que não residam com o candidato a título de doações, “mesadas”, pensão alimentícia não definida judicialmente, etc;

c. Para o cálculo da renda bruta, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual (“bicos”), inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;

d. Estão excluídos do cálculo da renda bruta os valores recebidos a título de:

- Benefício de Prestação Continuada (BPC)
- Décimo terceiro, 1/3 de férias, auxílio-alimentação, auxílio-refeição, auxílio- creche, auxílio-transporte e auxílio-saúde.

- Diárias e reembolsos de despesas.

- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores.

- Indenizações decorrentes de contratos de seguros, inclusive seguro-desemprego.

- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

- Indenização de rescisão de contrato de trabalho;

e. Estão excluídos do cálculo os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.

- Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados.

- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem.

- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

f. Estão excluídos do cálculo da renda bruta os valores recebidos no âmbito escolar, como bolsa de iniciação científica, bolsa de aperfeiçoamento científico, bolsa de monitoria e bolsa de extensão.

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EDITAL Nº 10/2025

(SOMENTE PARA A ETAPA DE MATRÍCULA)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO (CITADA NO ANEXO III)

Nome do candidato: _____

Doc. de Identidade: _____

Nome do membro do grupo familiar declarante: _____

Doc. de Identidade: _____

Relação de parentesco com o candidato:

_____ () o próprio () mãe () pai () outro:

Declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos

171 e 299 do Código Penal Brasileiro e Art. 15 da Lei 12.101/09.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Local: _____ Data: _____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável do Candidato

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EDITAL Nº 10/2025

(SOMENTE PARA AETAPADE MATRÍCULA)

ANEXO VI

MODELO DE LAUDOMÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o(a) Sr(a) _____ é portador(a) da deficiência (espécie) _____ Código Internacional de Doença (CID) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência _____, sendo a causa dessa deficiência (descrever/apresentar a causa da deficiência, mesmo que apenas descrita a provável causa) - _____.

O(A) candidato(a) tem o seguinte nível de autonomia (apresentar o grau de autonomia do(a) candidato(a): _____). Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada é compatível com as atribuições da função de _____ Forneço, também, as seguintes informações complementares:

1. Se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações? ()SIM ()NÃO
2. Se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses)
3. Se deficiente visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual
4. Se deficiente mental:
 - 4.1. Data de início da doença: _____ / _____ / _____
 - 4.2. Especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas:

5. Se deficiente com deficiência múltipla:
 - 5.1. Especificar a associação de duas ou mais deficiências:

Data de emissão deste Laudo: _____ / _____ / _____ (não superior a 180 dias)

Nome do médico/especialidade/CRM/carimbo

Observação: O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e, ainda, o número do CRM desse especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e o carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este também deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

ANEXO VII

(SOMENTE PARA A ETAPA DE MATRÍCULA)

VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO REALIZADOS PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – CHET E ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Os candidatos inscritos no Edital 06/2025, para a heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra - preta ou parda e candidatos com pertencimento étnico indígena ou quilombola, conforme abaixo:

1. CANDIDATOS NEGROS

1.1 Os/As candidatos convocados (as) para a heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) devem realizar todos os procedimentos descritos no **item 5** deste edital.

1.2 Os/As candidatos habilitados (as) para a heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) devem fazer a leitura, no ato da entrevista, do anexo VII.1 – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA, deste edital. **Este anexo deve ser, impreterivelmente, preenchido e assinado com a data do dia da entrevista e disponibilizado, no ato da matrícula, conforme exigência dos setores de registros acadêmicos (SERACs e DERAC).**

1.3 Os/As candidatos que, na etapa do procedimento de heteroidentificação descrito no item 5 deste edital, forem considerados **não** enquadrados na condição de pessoa negra (preta ou parda) pela CHET serão considerados indeferidos.

2. CANDIDATOS INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

2.1 No caso dos Povos Indígenas ou Comunidades Quilombolas, a validação será realizada por meio da apresentação da Autodeclaração de Indígena ou Quilombola, respectivamente nos anexos: **Anexo VII.2 – AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS e Anexo VII.3 – AUTODECLARAÇÃO DE QUILOMBOLAS**); e, também para ambos, a **Declaração de Pertencimento Étnico** reconhecida pela liderança indígena e quilombola, presente no **Anexo X.4**.

2.2 A Declaração de Pertencimento Étnico deverá ser redigida e assinada pela liderança local (indígena ou quilombola), conforme o **Anexo VII.4** deste Edital.

2.3 Caberá realizar os procedimentos de análise documental à Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas - COADIQ, vinculada ao Comitê de Política de Igualdade e Cotas Étnico Raciais – CPICER, de acordo com as normas do item 4.

2.3 Os documentos acima solicitados (itens 2.1 e 2.2) devem ser enviados **pelo candidato juntamente com os demais documentos solicitados neste certame, durante o período de inscrição.**

3. QUANTO À COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - CHET

3.1 A Comissão de Heteroidentificação - CHET do Cefet/RJ, nos processos de verificação e de validação dos candidatos autodeclarados negros, considerará:

3.1.1 O teor da autodeclaração assinada e apresentada no ato do procedimento de averiguação da heteroidentificação racial.

3.1.2 As características fenotípicas do candidato, observadas durante procedimentos conduzidos e registrados pela CHET (atenção ao procedimento descrito no item 5 deste edital).

3.2 A CHET será composta por 5 (cinco) membros, docentes e/ou técnico-administrativos, nomeados pelo Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais – CPICER do Cefet/RJ, em Portaria específica, devendo sempre atender ao critério da diversidade.

3.3 Os membros da CHET assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

3.4 A CHET deliberará e decidirá pela unanimidade dos seus membros.

3.4.1 O procedimento de que trata este item terá caráter deliberativo.

3.4.2 As deliberações da CHET terão validade apenas para os Editais supramencionados, não servindo para outras finalidades.

3.4.3 É vedado à CHET deliberar na presença dos candidatos

4. QUANTO À COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE INDÍGENAS E QUILOMBOLAS – COADIQ

4.1 A COADIQ do Cefet/RJ, no processo de análise documental dos candidatos (as) autodeclarados (as) indígenas ou quilombolas, considerará:

4.1.1 O teor e a análise da autodeclaração (**ANEXO VII.2 e VII.3**) e do documento de pertencimento étnico ou comunitário de indígenas e quilombolas (**ANEXO VII.4**).

4.1.2 Os procedimentos referentes à Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas (COADIQ) deverão ser realizados por três membros: dois servidores do Cefet/RJ e um representante ou liderança comunitária dos Povos Originários e Quilombolas, com base na autodeclaração do candidato.

4.1.3 Na ausência dos servidores será convocado por meio de publicação do Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais (**CPICER**), um servidor suplente do Cefet/RJ.

4.1.4 A documentação dos candidatos enviados pelos Povos indígenas e Quilombolas será arquivada e mantida em total sigilo no CPICER.

5. REALIZAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado no período descrito no cronograma deste edital, de forma remota, via Plataforma *Microsoft Teams*.

5.2 A convocação para participar do procedimento de heteroidentificação dos candidatos será publicado no site <http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente> e no site da organizadora <https://selecon.org.br>.

5.3 MODALIDADE ONLINE E PLATAFORMA

5.3.1 Os procedimentos de heteroidentificação ocorrerão na **Modalidade Online** por meio da plataforma *Microsoft Teams*.

5.3.2 Os candidatos(as) deverão acessar a plataforma *Microsoft Teams* através de navegadores como Google Chrome, Mozilla Firefox e Opera e outros, que não sejam Edge ou Internet Explorer.

5.3.3 Acontecendo o acesso por computador convencional, ter sistema operacional Windows nas versões 7, 8.1 ou 10.

5.3.4 No horário agendado previamente para os procedimentos de heteroidentificação, o/a candidato/a, assim como seu responsável legal (no caso de menor de idade), devem apresentar **original** de documento de identidade pessoal (com foto), e informar através de leitura, a autodeclaração, conforme o **Anexo VII.1** deste edital -**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA. A autodeclaração deve estar datada e assinada.**

5.3.4.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) e CNH digital.

5.3.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de Nascimento, Títulos Eleitorais, Carteiras de Motorista fora da validade, Carteiras de estudante, Carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

5.3.4.3 Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos mencionados no subitem 3.4.1

5.4 DA ENTREVISTA ONLINE

5.4.1 Durante a entrevista online, o/a candidato/a deverá: a) estar à frente da câmera; b) em ambiente com boa iluminação; c) com fundo que contraste com a detecção facial e sem filtros de edição; d) sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação fenotípica do(a) candidato(a); e) realizar a leitura da sua autodeclaração, que deve estar preenchida e assinada, de modo a não cobrir o rosto no momento da filmagem.

5.4.2 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

5.4.3 A entrevista será gravada e arquivada junto ao Comitê de Política de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais, protegido por senha e podendo ser utilizada a qualquer momento para os fins previstos nesta convocação, sendo preservado o sigilo dos mesmos.

5.4.4 Ao lado do candidato(a) menor de idade deverá estar presente o pai, mãe, responsável ou tutor, conforme os dispositivos legais do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA. **Não será permitida a realização da entrevista para menores de idade sem a presença do responsável legal.**

5.4.5 Em nenhum momento será permitido ao candidato, na condição de menor de idade, e ao seu responsável legal, gravar a entrevista em vídeo e/ou áudio do processo de heteroidentificação, ficando este procedimento restrito apenas à banca

designada pela CHET (Comissão de Heteroidentificação), que realizará a avaliação fenotípica, conforme o Anexo I desta convocação e nos termos da Lei 12.711/12, mediante expressa autorização da cessão do uso de sua imagem, apenas para este fim, por parte do responsável legal do candidato(a).

5.4.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, pelo menos, 30 (trinta) dias antes da data da heteroidentificação

5.4 DA BANCA, DIA E DISPONIBILIDADE DO LINK

5.4.1 As entrevistas de aferição da veracidade da autodeclaração serão realizadas pela plataforma *Microsoft Teams* nos dias **indicado no cronograma**, seguindo a ordem e os horários a serem publicados no site <http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente> e no site da organizadora <https://selecon.org.br>.

5.4.1.1 O acesso à sala da entrevista - Banca de Heteroidentificação será por meio do link disponibilizado no site <http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente> e no site da organizadora <https://selecon.org.br>. O candidato (a) deve ficar atento às publicações nestes sites, onde constará a qual das bancas o candidato estará designado. Assim como o dia, horário e link de acesso.

5.5 DA CONDIÇÃO DE PESSOA NEGRA E DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA OU QUILOMBOLA

5.5.1 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando:

5.5.1.1 Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos por esta Convocação;

5.5.1.2 Houver a maioria simples dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação (**CHET**) quanto ao entendimento de que o candidato não apresenta traços fenotípicos que o identifiquem como pessoa negra (preta ou parda).

5.5.1.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos candidatos negros estará sujeito ao cancelamento da matrícula.

5.5.2 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pertencimento étnico indígena ou quilombola quando:

5.5.2.1 Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos por esta Convocação.

5.5.2.2 Houver a maioria simples dos integrantes da Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas (**COADIQ**) quanto ao entendimento de que o candidato não apresentou a autodeclaração e documento de pertencimento étnico com as informações validadas pela liderança comunitária indígena ou representantes remanescentes de comunidades quilombolas.

5.5.2.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos candidatos negros estará sujeito ao cancelamento da matrícula.

6. DO RESULTADO DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO RACIAL

6.1 Aferida a veracidade da autodeclaração, constará o termo DEFERIDO, na divulgação do resultado no site <http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente> e no site da organizadora <https://selecon.org.br>.

6.2 Será INDEFERIDO o candidato concorrente às vagas reservadas a autodeclarados negros e com pertencimento étnico indígena ou quilombola aqueles que:

6.2.1 Não forem aferidos como “preto” ou “pardo” pela CHET;

6.2.2 Não cumpram as orientações prestadas nesta convocação;

6.2.3 Não apresentem a documentação conforme os itens 1, 2 e 5 deste edital;

6.2.4 Não assinem a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola, respectivamente presentes nos Anexos I, II e III;

6.2.5 Não autorizarem a gravação da entrevista.

7. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO

7.1 Será oportunizado, aos candidatos(as) considerados NÃO APTOS, novo procedimento de heteroidentificação, a ser realizado em caráter recursal.

7.2 O candidato(a) poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado da heteroidentificação complementar à Autodeclaração.

7.3 O/A candidato/a poderá interpor recurso, seguindo o modelo do ANEXO VII.5, exclusivamente contra o resultado da heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoa negra ou ao resultado da análise dos documentos de pertencimento étnico apresentados à COADIQ , mediante exposição fundamentada, de acordo com o cronograma deste edital.

7.4 O recurso deverá ser enviado pela área do candidato, no site da organizadora <https://selecon.org.br> e direcionado à COADIQ.

7.5 O recurso será analisado por uma Comissão Recursal, composta por cinco integrantes distintos dos membros que compuseram a Banca de Averiguação de Heteroidentificação. A Comissão Recursal fará nova Averiguação da Heteroidentificação Racial, e nova análise dos documentos apresentados à COADIQ e emitirá o parecer, sendo este definitivo. A Banca recursal será **no período descrito no cronograma** e a convocação ocorrerá no site <http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente> e no site da organizadora <https://selecon.org.br> .

7.6 As respostas aos recursos serão divulgadas no no site <http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente> e no site da organizadora <https://selecon.org.br>.

7.7 Se mantido o resultado pelo INDEFERIMENTO, em nenhuma hipótese, caberá novo recurso.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Em qualquer momento do processo seletivo, em caso de dúvida, os(as) candidatos(as) poderão dirigir-se ao CPICER por e-mail, cpicer@cefet-rj.br. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo

referido Comitê e encaminhados, para solução, à Direção-Geral do Cefet/RJ.

8.2 Eventuais alterações do cronograma, assim como ocasionais orientações pertinentes ao processo seletivo em questão, serão efetuadas mediante Comunicados editados pelo CPICER, os quais serão publicados na página do certame.

ANEXO VII.1 - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal 12.711/2012 e Lei Federal 14.723/2023 que dispõem sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio por intermédio da reserva de vagas para negros (as) e visando acesso aos Cursos Técnicos Subsequentes do CEFET/RJ.

Eu _____
_____ (nome civil)

nome _____
social _____

_____ (se houver, conforme declarado no ato da inscrição, caso não haja, deixar em branco)

RG _____, CPF _____, Inscrição _____

Curso _____

declaro que sou negro(a) da cor _____, conforme as categorias estabelecidas pelo
(preta ou parda)

Instituto Brasileiro Geografia e Estatística – IBGE. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros. Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa negra, nos termos da Lei 12.711/2012 e da Lei Federal 14.723/2023 Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

(Data e assinatura do candidato)

(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)

ANEXO VII.2 - AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENAS

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal 12.711/2012 e Lei Federal 14.723/2023 que dispõem sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio por intermédio da reserva de vagas para Povos indígenas e visando acesso aos cursos de Graduação do CEFET/RJ.

Eu _____

(nome civil)

nome _____
social _____

_____ (se houver, conforme declarado no ato da inscrição, caso não haja, deixar em branco)

RG _____, CPF _____, Inscrição
nº _____,

Curso _____ Uned
CEFET/RJ _____,

Declaro _____ que _____ sou _____ indígena _____ da
Etnia _____ localizada _____ no _____ Município
de _____ do _____ Estado
de _____.

Declaro-me INDÍGENA, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal^[1] e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, caso seja no ato da matrícula ou já tenha firmado o termo de Compromisso, este será cancelado em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração e análise documental de pessoa pertencente à etnia indígena, nos termos da Lei 12.711/2012. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

(Data e assinatura do candidato)

(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)

ANEXO VII.3 - AUTODECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLAS

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal 12.711/2012 e Lei Federal 14.723/2023 que dispõem sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio por intermédio da reserva de vagas para Povos indígenas e visando acesso aos cursos de Graduação do CEFET/RJ.

Eu _____

(nome civil)

Nome social _____

(se houver, conforme declarado no ato da inscrição, caso não haja, deixar em branco)

RG _____, CPF _____, Inscrição nº _____

Curso _____ Uned
CEFET/RJ _____

Declaro que sou quilombola ou remanescente do Quilombo _____ localizado no Município de _____ do Estado de _____.

Declaro-me QUILOMBOLA, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal^[1] e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, caso seja no ato da matrícula ou já tenha firmado o termo de Compromisso, este será cancelado em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração e análise documental de pessoa pertencente à comunidade quilombola, nos termos da Lei 12.711/2012. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

(Data e assinatura do candidato)

(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)

ANEXO VII.4 - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO RECONHECIDA PELA LIDERANÇA INDÍGENA E QUILOMBOLA
(PARA ESTUDANTE INDÍGENA E QUILOMBOLA)

A liderança comunitária abaixo identificada, do Povo Indígena / Comunidade Quilombola _____ (nome do povo indígena / comunidade quilombola), DECLARA, para fins de matrícula no Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ) que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo/Comunidade quilombola _____ (nome do Povoinígena ao qual pertence ou da comunidade quilombola), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.
Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena/quilombola onde reside o estudante indígena/ quilombola mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

DADOS E ASSINATURA DA LIDERANÇA

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Observação 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena.

Observação 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa

Observação 3: (1) O Código Penal e o O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de uma cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.

ANEXO VII.5 - FORMULÁRIO RECURSO

Ao: Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do CEFET/RJ

Sr. (Sra.) Presidente,

Referente ao Processo Seletivo do Edital 06/2025 – do CEFET/RJ, sob inscrição de nº

eu

(nome completo)

inscrita (o) no CPF sob o nº _____, portador (a) de cédula de
identidade Registro Geral sob nº _____, endereço eletrônico _____
_____, inscrito (a) no curso _____
_____, para a Unidade do CEFET/RJ
_____, vem, com fulcro no item 7 do Edital de Convocação para
Heteroidentificação solicitar:

BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RECURSAL.

Em face da respeitável decisão de indeferimento da cota racial exarada pela Comissão de Heteroidentificação, o que faz pelos fatos aduzidos a seguir:

Justificativa: Descrever de forma clara e objetiva o motivo de solicitação do recurso.

ATENÇÃO: O recurso deve ser enviado seguindo este modelo para o e-mail cpicer@cefet-rj.br

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSOS USCKOW DA FONSECA

EDITAL nº 10/2025

ANEXO VIII

Normativa COADIQ – Fevereiro de 2025 (candidatos indígenas e quilombolas)

1. Verificação étnico-racial para candidatos autodeclarados indígenas

O candidato autodeclarado indígena será verificado a partir da entrega da seguinte documentação:

1.1 Autodeclaração étnico-racial, preenchida e assinada pelo candidato (Anexo I).

1.2 Documento comprobatório de pertencimento a comunidade indígena (Anexo II) assinado por uma liderança da comunidade. ATENÇÃO: Para caráter de comprovação será considerada válida a assinatura emitida pelo sistema gov.br ou registrada em cartório.

1.2.1 No caso da impossibilidade de documento de pertencimento étnico emitido pela liderança da comunidade, será aceito o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI). Na ausência do RANI, serão aceitos os documentos: documento emitido pelo posto de saúde que atende a comunidade (cartão de vacinação ou declaração) ou registro escolar de escola instituída na comunidade em questão (histórico escolar ou declaração escolar).

1.3 Texto de apresentação em que o candidato descreve sua trajetória dentro da comunidade, o candidato pode preencher o Anexo III ou escrever um texto livre onde deverão ser abordado todos os itens descritos no questionário do anexo Anexo III.

1.4 Os documentos solicitados nos itens 1.1 a 1.3 devem ser enviados para o endereço coadiq@cefet-rj.br no prazo estabelecido pelo cronograma do edital.

2. Verificação étnico-racial de candidatos autodeclarados pertencentes a comunidades quilombolas

O candidato autodeclarado quilombola será verificado a partir da entrega da seguinte documentação:

2.1 Autodeclaração étnico-racial, preenchida e assinada pelo candidato (Anexo IV).

2.2 Documento comprobatório de pertencimento a comunidade quilombola (Anexo V) assinado por uma liderança da comunidade. ATENÇÃO: Para caráter de comprovação será considerada válida a assinatura emitida pelo sistema gov.br ou registrada em cartório.

2.2.1 No caso da impossibilidade de documento de pertencimento étnico emitido pela comunidade, será aceita declaração emitida pela Fundação Palmares. Na ausência da declaração emitida pela Fundação Palmares, serão aceitos os documentos: documento emitido pelo posto de saúde que atende a comunidade (cartão de vacinação ou declaração) ou registro escolar de escola instituída na comunidade em questão (histórico escolar ou declaração escolar).

2.3 Texto de apresentação em que o candidato descreve sua trajetória dentro da comunidade, o candidato pode preencher o Anexo VI ou escrever um texto livre onde deverão ser abordado todos os itens descritos no questionário do anexo Anexo VI.

2.4 Os documentos solicitados nos itens 2.1 a 2.3 devem ser enviados para o endereço coadiq@cefet-rj.br no prazo estabelecido pelo cronograma do edital.

ANEXO VIII.1 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

De acordo com a Lei de Cotas Raciais nº 12990/2012, eu, _____
(nome completo) inscrito no Edital Nº ___/2025 sob o nº (inscrição)
_____, declaro para os devidos fins
que:

Sou indígena da Etnia _____ localizada no Município de
_____ do Estado de _____.

Declaro-me INDÍGENA, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções previstas no artigo 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue neste certame, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado do processo seletivo destinado à comissão específica descrita neste edital para os povos das comunidades indígenas.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração e análise documental de pessoa indígena, nos termos da Lei 12.990/2014. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

(Data e assinatura do candidato)

(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)

ANEXO VIII.2 - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE
INDÍGENA

A liderança comunitária abaixo identificada, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARA, para fins de concorrer a vaga referente ao Edital Nº /2025 sob o nº _____ (inscrição) do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ) que o(a) candidato _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _ UF .

Declaro ainda, que sou liderança reconhecida da comunidade indígena onde reside o candidato acima mencionado e para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas no artigo 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da inativação do documento emitido.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 20_____.
(Local, dia, mês e ano)

Dados da Liderança

Nome completo:

RG:

Contato telefônico, com DDD:

Assinatura:

Para fins de validação da assinatura, será aceita assinatura pelo sistema gov.br ou registrada em cartório.

ANEXO VIII.3 - TEXTO DE APRESENTAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

(Neste texto de apresentação pede-se que o candidato descreva sua trajetória dentro da comunidade. O candidato pode preencher este anexo ou escrever um texto livre onde é recomendado que sejam abordados todos os itens aqui descritos.)

Você nasceu e reside em comunidade indígena? Qual? Como é o

seu cotidiano na sua comunidade indígena?

Você saiu da comunidade indígena? Se sim, por que e com que idade? Como e quais são os seus vínculos com essa comunidade?

Se sua família tem mais de uma etnia indígena, em qual delas você foi criado? Você fala

alguma(s) língua(s) indígena(s)? Qual/Quais?

Quais tradições da sua comunidade (indígena) você mantém? Escreva sobre elas e sobre a importância delas para você.

ANEXO VIII.4 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATOS QUILOMBOLAS

De acordo com a Lei de Cotas Raciais nº 12990/2012, eu, _____
(nome completo) inscrito no Edital Nº ___/2025 sob o nº (inscrição)
_____, declaro para os devidos fins
que:

Sou quilombola do Quilombo _____ localizada no
Município de _____ do Estado
de _____.

Declaro-me quilombola, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções previstas no artigo 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue neste certame, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado do processo seletivo destinado à comissão específica descrita neste edital para os povos das comunidades indígenas.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração e análise documental de quilombola, nos termos da Lei 12.990/2014. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

(Data e assinatura do candidato)

(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)

ANEXO VIII.5 - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE QUILOMBOLA

A liderança comunitária abaixo identificada, do Quilombo _____
(nome do quilombo), DECLARA, para fins de concorrer a vaga referente ao Edital Nº ___/2025 sob o nº ___
_____ (inscrição) do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso
Suckow da Fonseca – CEFET/RJ que o(a) candidato
_____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o
número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo__
_____ (nome do Quilombo ao qual pertence), cuja
respectiva comunidade está localizada no município _____ UF _____.

Declaro ainda, que sou liderança reconhecida da comunidade quilombola onde reside o candidato acima mencionado e para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas no artigo 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da inativação do documento emitido.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 20_____.
(Local, dia, mês e ano)

Dados da Liderança

Nome completo:

RG:

Contato telefônico, com DDD:

Assinatura:

Para fins de validação da assinatura, será aceita assinatura pelo sistema gov.br ou registrada em cartório.

ANEXO VIII.6 - TEXTO DE APRESENTAÇÃO PARA CANDIDATOS QUILOMBOLAS

(Neste texto de apresentação pede-se que o candidato descreva sua trajetória dentro da comunidade. O candidato pode preencher este anexo ou escrever um texto livre onde é recomendado que sejam abordados todos os itens aqui descritos.)

Você nasceu e reside em comunidade quilombola? Qual? Como é o seu cotidiano na sua comunidade quilombola?

Você saiu da comunidade quilombola? Se sim, por que e com que idade? Como e quais são os seus vínculos com essa comunidade?

Quais tradições da sua comunidade (quilombola) você mantém? Escreva sobre elas e sobre a importância delas para você.